



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1362/2011

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR
DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

001000 - Câmara Municipal de Santa Leopoldina
001010 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina
0102110002.001 – Manutenção da atividade administrativa do Poder Legislativo
33.3903.90 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica **RS 37.000,00**
Total da SuplementaçãoRS 37.000,00

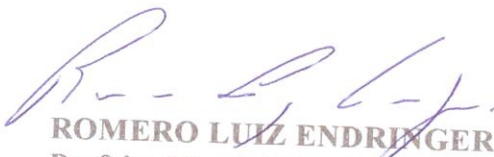
Art. 2º - A Suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação, a saber:

33.19.09.20 – Despesas de Exercício Anterior **RS 7.000,00**
33.39.03.00 – Material de Consumo **RS 30.000,00**
Total da Anulação.....RS 37.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 18 de março de 2011.


ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal em Exercício